

RESOLUÇÃO n.º 004/2016

*“Altera a Resolução n.º 02/2013
(Regulamentação das Atividades
Complementares)”.*

A Diretora Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S/A, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 3º da Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 5º e 6º da Resolução n.º 02/2013, que regulamenta as Atividades Complementares, que passarão a ter o seguinte texto:

Art. 5º. Todos os acadêmicos, a partir do ano de 2017, deverão protocolar os pedidos de validação das horas de atividades complementares e sociais até a data de matrícula do último semestre letivo do curso.

Art. 6º. Para a validação das horas de atividades complementares e sociais, o acadêmico deverá efetuar o protocolo na secretaria em até um ano e contar da data do certificado do curso, ou declaração e relatório, que pretende validar.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Edifício das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.


Prof.ª Marta Borges Maia
DIRETORA GERAL